****

**Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital**

Políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social

|  |
| --- |
| **Identificação do Projeto** |
|  |  |
| Nome do Projeto | Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma Universidade do Distrito Federal |
| Produto | Documento com a proposição das políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. |
| Diretoria | Executiva |
| Coordenação do projeto | Claudia Maffini Griboski |
| Consultor  | Karla Lucia Bento |
| Data | 16/12/2021 |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
|  |  |
| 2. CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL E MARCO LEGAL | 5 |
|  |  |
| 3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL | 10 |
|  |  |
| 4. SÍNTESE DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS VOLTADAS À RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 21 |
|  |  |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 24 |
|  |  |
| 6. REFERÊNCIAS | 25 |

**LISTA DE FIGURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| FIGURA 1 – RELAÇÃO ENTRE GOVERNANÇA E GESTÃO | 11 |
|  |  |
| FIGURA 2 – RELAÇÕES ENTRE OS PRINCÍPIOS PARA A BOA GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO | 13 |

# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a proposição de políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social, relativa ao segundo produto do Termo de Referência 011. Para tanto, foram consideradas as informações presentes nos relatórios técnicos sobre os impactos e sobre os custos da implantação da UnDF apresentados por Robl (2021) e Lourenço (2021), bem como a apresentação relativa ao Termo de Referência 08 de Meneghel (2021). Além desses documentos especificamente voltados à UnDF, foram feitos levantamentos sobre legislações e sobre publicações científicas concernentes ao foco do relatório ora apresentado.

As proposições se orientaram pelos mesmos parâmetros descritos na Introdução do relatório que encaminhou o primeiro produto do Termo de Referência 011, considerando, portanto, a sua inserção em um contexto mais amplo de produções de outros consultores que visam a instituir políticas no âmbito de criação da UnDF.

Para organização desse relatório, logo após essa introdução, apresento a discussão que fundamenta a proposição de políticas para o desenvolvimento econômico e responsabilidade social de uma universidade, discutindo e problematizando o conceito de desenvolvimento, bem como o de responsabilidade social para a UnDF, que tem como foco ciência, tecnologia e inovação. Na sequência, busco sintetizar diretrizes que devem orientar a elaboração de políticas institucionais da UnDF.

# CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL E MARCO LEGAL

As políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social no âmbito de uma universidade pública devem visar à diminuição das desigualdades regionais produzidas ao longo de processos históricos pautados em lógicas desenvolvimentistas[[1]](#footnote-1), próprias do sistema capitalista, que desconsideraram o valor da vida humana e não humana. Em relação à América Latina e ao Caribe, podemos afirmar que esses processos tiveram suas bases construídas no período colonial, cuja ocupação territorial e exploração do meio ambiente se fez pelo uso de mão de obra escrava e servil de negros trazidos à força do continente africano e de povos originários que, milenarmente, já habitavam esse território. (QUIJANO, 2005).

Romper com esses longos e violentos processos tem imposto aos governos locais e aos grandes líderes mundiais estabelecer pactos e políticas focadas na preservação e na valorização da biodiversidade, das diferentes culturas e de organizações e ações econômico-sociais pautadas em outras lógicas de relacionamento entre as pessoas e destas com o meio onde vivem. Isso porque a desigualdade e a degradação socioambientais causadas pelos históricos processos de violência contra toda biodiversidade têm gerado uma crise que “[...] não é apenas econômica, nem apenas social, cultural ou política. Pelo contrário, é a convergência de todos esses fatores.” (MAX NEEF, 2012, p.17). Assim, à universidade pública, cabe instituir políticas de desenvolvimento econômico-social e de responsabilidade social que busquem transformar essa realidade. Corroborando com essa perspectiva, apresentamos o arcabouço legal que deve orientar essas políticas universitárias.

**Legislação de temas transversais:**

* Lei n. 10.639/2003 — Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
* Resolução CNE n. 1/2004 — Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
* Lei n. 11.645/2008 — Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
* Resolução CNE n. 1/2012 — Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; e
* Resolução CNE n. 2/2012 — Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

**Demais marcos legais:**

* UNCED — Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), Agenda 21 (global);
* Lei n. 10.741/2003 — Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
* Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
* Programa Brasil sem homofobia – 2004;
* Decreto legislativo 186/2008 — Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;
* Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
* Decreto Presidencial 6.949/2009 — Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;
* Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — 2009;
* Lei n. 12.288/2010 — Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
* Decreto Presidencial 7.234/2010 — Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES;
* Lei n. 12.343/2010 — Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências;
* Lei n. 12.711/2012 — Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
* Lei n. 12.764/2012 — Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3.o do art. 98 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
* Plano Nacional de Política para as Mulheres – 2013 – 2015;
* Lei n. 13.005/2014 — Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
* Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
* Lei n. 6.637, de 20 de julho de 2020, estabelece o estatuto da pessoa com deficiência do Distrito Federal;
* Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Agenda 2030 — que visam a ações globais para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade;
* Lei n. 6.789, de 14 de janeiro de 2021. Cria o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (Codipir), dispõe sobre suas atribuições e sua organização e dá outras providências, de acordo com as previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial.
* Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências.

A proposição de políticas acadêmicas voltadas para a responsabilidade social e para o desenvolvimento econômico, no âmbito da UnDF, deve estar em consonância com o que prevê seu estatuto, que dispõe, no seu terceiro artigo, uma “[...] formação superior comprometida com o desenvolvimento sustentável, a redução das desigualdades e a busca de soluções democráticas aos problemas e às necessidades do Distrito Federal.”. Além disso, o inciso VII, do Art. 5.o, atribui, para a UnDF, a responsabilidade de “[...] colaborar com a elaboração, o planejamento e a avaliação das políticas públicas de desenvolvimento regionais, inclusive em relação à prestação de serviços de consultoria, assessoria e correlatos;”. Na continuidade, o Estatuto ainda prevê, nos incisos do sexto artigo, a priorização dos problemas regionais relacionados à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE), o fomento para desenvolver e para consolidar empreendimentos e projetos sociais e econômicos locais e pesquisa para desenvolvimento tecnológico e de inovação sustentáveis e com foco na integração social.

Retomo, ainda, os princípios e objetivos que pautaram a proposição das diretrizes apresentadas no relatório do Produto 1, que visaram a orientar políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e de promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e de gênero. Ressalto que os princípios e objetivos a seguir pautam, também, a proposição de políticas para responsabilidade social e desenvolvimento socioeconômico, pois dialogam com as diretrizes de atuação da UnDF apresentadas no terceiro artigo da Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências.

**Igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem**

* Promover a educação na perspectiva da inclusão e a utilização de abordagens educacionais pautadas no Desenho Universal para Aprendizagem[[2]](#footnote-2) (DUA), compreendendo as deficiências a partir do modelo social que se contrapõe ao modelo médico[[3]](#footnote-3);
* Criar formas de ingresso que privilegiem o acesso das parcelas historicamente excluídas da educação superior, priorizando egressos das escolas públicas ou de escolas privadas que tiveram 100% de bolsas ao longo do ensino médio;
* Fomentar programas de incentivo junto à educação básica, especialmente junto ao ensino médio, e com foco na população feminina, para o ingresso de estudantes nas áreas prioritárias da UnDF;
* Fomentar políticas de acolhimento, de nivelamento e de orientação para o estudo e para organização do tempo;
* Criar espaços institucionais de diálogo e de comunicação entre estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa; e
* Fomentar processos avaliativos condizentes com abordagens curriculares inter, multi e transdisciplinares e com metodologias ativas, incluindo a autoavaliação.

**Formação integral para a transformação social**

* Promover formação na perspectiva do desenvolvimento integral reconhecendo as multidimensões que fazem parte de cada pessoa; e
* Fomentar processos de ensino e de aprendizagem que privilegiem o uso de metodologias ativas e que considerem o desenvolvimento de competências para o domínio e para a produção de conhecimentos técnico-científico-culturais, de habilidades para a utilização transformadora desses conhecimentos e de atitudes, valores e emoções, para que esses sujeitos atuem de forma ética junto a sociedade.

**Relação entre formação acadêmica, mundo do trabalho e práticas sociais**

* Manter a relação constante entre a formação acadêmica e as situações reais da sociedade e do mundo do trabalho — suas potencialidades, perspectivas e desafios, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e
* Desenvolver o pensamento prático capaz de refletir sobre e na ação, ressignificando a teoria a partir da experiência prática e fundamentando a prática a partir da teoria, gerando novos conhecimentos (GÓMEZ, 2015).

**Valorização e fortalecimento dos valores democráticos, humanistas e socioambientais**

* Pautar todas as ações institucionais em valores democráticos, nos direitos humanos e do meio ambiente como pilares para uma sociedade mais justa, participativa, igualitária, solidária e com respeito às diversas formas de vida e de utilização e manejo sustentável dos recursos naturais; e
* Priorizar ações que visem a romper com a lógica capitalista de exploração, de alienação e de empobrecimento de uns e de enriquecimento de outros, contribuindo para diminuir drasticamente as desigualdades e as ações que têm comprometido a vida no planeta Terra.

**Aprendizagem como processo permanente ao longo da vida**

* Fomentar processos epistêmicos e metodológicos que desenvolvam o senso crítico e a autonomia intelectual para que os sujeitos sejam capazes de aprender a aprender ao longo da vida;
* Promover a compreensão de que o desenvolvimento profissional não se encerra com o fim da graduação ou mesmo da pós-graduação; e
* Propiciar experiências por meio das quais seja possível conhecer, apreciar e cuidar de si, incluindo saúde física, emocional e social[[4]](#footnote-4), reconhecendo-se na diversidade humana.

A seguir, contextualizo e fundamento a concepção de responsabilidade social e de desenvolvimento socioeconômico no âmbito de uma universidade pública.

# DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

No âmbito de elaboração de propostas de políticas que visem ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social no Brasil, em quaisquer que sejam as esferas de atuação, faz-se necessária a atenção aos dezessete objetivos do desenvolvimento sustentável (PACTO GLOBAL, S/D) que proclamam ações globais para erradicação da pobreza, para proteção do meio ambiente e do clima e para disseminação de uma cultura da paz a fim de que todas as pessoas vivam com segurança e com prosperidade (ONU, s/d). Especificamente na esfera educacional, toda a legislação dos temas transversais traz orientações para essas elaborações, com especial atenção para a instituição das diretrizes para educação ambiental que prevê “[...] práticas comprometidas com a construção de sociedades justas e sustentáveis, fundadas nos valores da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e educação como direito de todos e todas[...]” (BRASIL, 2002, p. 3).

Em relação à atuação das universidades públicas federais, a Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o SINAES[[5]](#footnote-5), determina a responsabilidade social das instituições de ensino, especialmente no que se refere à sua contribuição quanto à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social e à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. Mesmo encontrando-se na esfera distrital, sendo voluntária a sua adesão ao Sistema Federal, desde a sua criação pela Lei Complementar n. 987/2021 e presente em seu Estatuto, a UnDF assume essa responsabilidade social e esse compromisso com o desenvolvimento socioeconômico na RIDE.

Efetivar a responsabilidade social da universidade implica em instituir práticas regidas por princípios da boa governança que visem a atender primordialmente aos interesses públicos em uma relação de complementaridade com a gestão a quem cabe agir com eficiência e com eficácia na organização e na efetivação de processos e procedimentos (TCU, 2014).

Enquanto a gestão é inerente e integrada aos processos organizacionais, sendo responsável pelo planejamento, execução, controle, ação, enfim, pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, a governança provê direcionamento, monitora, supervisiona e avalia a atuação da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas (TCU, 2014, p. 32).

A relação entre gestão e governança fica mais bem evidenciada na figura 1, apresentada a seguir, por meio da qual percebemos que a gestão organiza suas ações a partir de um direcionamento superior, cabendo à gestão garantir a execução da forma mais eficaz possível:

Figura 1 – Relação entre Governança e Gestão



Fonte: TCU (2014, p. 32).

De acordo com o Inciso I do Art. 2.o do Decreto Presidencial n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, governança pública se refere ao “[...] conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade [...]”. (BRASIL, 2017). O mesmo decreto elenca seis princípios da governança pública, sendo: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade e transparência.

Os princípios presentes na legislação brasileira podem ser sintetizados nos dois princípios básicos destacados na publicação International Framework: Good Governance in the Public Sector, sob a respondabilidade da International Federation of Accountants (IFAC, 2014): (i) um comportamento íntegro pautado em valores éticos e no respeito ao Estado de Direito de forma que os recursos públicos a que fazem jus as instituições públicas sejam utilizados dentro do que prevê a lei, que, na figura 2, está no centro identificado como “A”; e (ii) a implementação de mecanismos de participação abrangente, efetiva e eficaz das partes interessadas, instituindo canais de comunicação e de consulta acessíveis a grupos e a cidadãos individualmente interessados no serviço, que, na figura 2, está no centro identificado como “B” (IFAC, 2014).

Além dos dois princípios básicos, o IFAC (2014) destaca que a boa governança no setor público exige:

* Definir resultados em termos de benefícios econômicos, sociais e ambientais sustentáveis — letra “C” na figura 2;
* Determinar as intervenções necessárias para otimizar o alcance dos resultados pretendidos — letra “D” na figura 2;
* Desenvolver a capacidade da entidade, incluindo a capacidade de sua liderança e dos indivíduos dentro dela — letra “E” na figura 2;
* Gerenciar riscos e desempenho por meio de controle interno robusto e de forte gestão das finanças públicas — letra “F” na figura 2; e
* Implementar boas práticas em transparência, relatórios e auditoria, para entregar responsabilidade eficaz — letra “G” na figura 2.

Para ilustrar a inter-relação entre os dois princípios básicos da boa governança no setor público e os demais princípios, o IFAC (2014) apresenta a figura 2 a seguir, explicando que essa inter-relação se efetiva por meio de uma ferramenta de gestão que prevê quatro fases inter-relacionadas e contínuas que envolvem planejar, fazer/executar, checar/verificar e agir, conhecida como ciclo PDCA, sigla em inglês para *plan, do, check, act*. Trata-se de uma abordagem interativa que visa, por meio de um ciclo contínuo, ao controle e à melhoria de processos, de produtos, de serviços etc. O ciclo inicia pelo planejamento (*plan*) quando é identificado o que vai ser trabalhado, quais resultados espera-se alcançar, estabelecendo-se indicadores e prazos. Na sequência, a execução (*do*) e o acompanhamento (*check*) com base nos prazos e indicadores previamente estabelecidos, momento em que se pode fazer ajustes no planejamento inicial para, então, agir (*act*) no sentido de corrigir ou de melhorar o processo, o que resulta em novo planejamento e continuidade do ciclo.

Um dos métodos mais conhecidos para a implantação de um sistema de gerenciamento para melhorias foi criado por Edwards Deming, estatístico e consultor norte-americano, no início da década de 50. O método, conhecido como PDCA (*Plan, Do, Check, Action*), é aplicado principalmente com o objetivo de promover melhorias em processos de qualquer natureza, com consequente manutenção de resultados.

[...]

O ciclo PDCA. é um método gerencial de tomada de decisão que pretende, como um de seus principais objetivos, garantir o alcance das metas necessárias à sobrevivência e crescimento das organizações (QUINQUIOLO, 2002, p. 15).

A Figura 2 procura demonstrar que a boa governança se efetiva por meio de um processo contínuo envolvendo planejamento, execução, verificação e ação cujos princípios visam a garantir o atingimento de resultados voltados sempre ao interesse público.

Figura 2 — Relações entre os Princípios para a Boa Governança no Setor Público



Fonte: IFAC (2014, p. 11).

Ao observarmos os princípios e os conceitos descritos para a boa governança, tanto no que se refere ao texto do IFAC (2014), quanto ao Decreto n. 9.203, reafirmamos também os princípios constitucionais da administração pública:  legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando o interesse público no centro das ações e dos objetivos — interesses esses que incluem o acesso a bens e a serviços consoantes com o contexto em que a instituição pública se insere. Desse contexto, em relação à governança pública, aferimos que:

[...] para melhor atender aos interesses da sociedade, é importante garantir o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente da liderança; controlar a corrupção; implementar efetivamente um código de conduta e de valores éticos; observar e garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões; garantir a transparência e a efetividade das comunicações; balancear interesses e envolver efetivamente os *stakeholders* (cidadãos, usuários de serviços, acionistas, iniciativa privada) (BRASIL, 2014, P. 13).

Os relatórios de impacto para implantação da UnDF (ROBL, 2021 e LOURENÇO, 2021) e o produto do TR 08 apresentado por Meneghel (2021) trouxeram dados que indicam uma região na qual a economia está fortemente vinculada ao setor de serviços que representa em torno de 94,3% do PIB e que existe uma baixa produção de conhecimento na área de ciência, de tecnologia e de inovação. Apontaram, também, que existe uma demanda por cursos na área das engenharias, indicando interesse do público quando observada a relação entre a oferta e as inscrições no vestibular em 2019 (ROBL, 2021).

A quase inexistência de negros e indígenas nos cursos selecionados e a presença dos perfis de mais alta renda ocupando o maior número de vagas nas Universidades, inclusive as públicas, indica também que o elitismo (RISTOFF, 1999) ainda persiste no acesso à educação superior. Os estudantes com as menores rendas, quando acessam esse nível de educação, o fazem majoritariamente em Faculdades e em Centros Universitários (ROBL, 2021). Além disso, o quadro sobre as informações demográficas dos municípios da RIDE, presente no relatório de Lourenço (2021), apontam que existe uma desigualdade acentuada entre esses municípios cujo IDHM (2010) variou de 0,584 (Cavalcante) a 0,824 (Brasília) e o PIB per capita de R$ 8.403,19 (Novo Gama) a R$ 85.661,39 (Brasília). Mesmo se desconsiderarmos Brasília na comparação entre os munícipios por compreendermos as especificidades de sua organização, continuaremos a encontrar uma distância acentuada entre as regiões, sendo o segundo maior IDHM de 0,746 (Valparaíso de Goiás) e o segundo maior PIB per capita de R$ 84.166,32 (Barro Alto).

Essas informações básicas acerca do território no qual se implementa a UnDF indicam que a responsabilidade social, que inclui o desenvolvimento econômico e social, deve estar voltada para o investimento no desenvolvimento de ciência, da tecnologia e da inovação na RIDE por meio da pesquisa científica e tecnológica, bem como na ampliação da rede pública superior e de vagas ofertadas, na democratização do acesso e no desenvolvimento de políticas de permanência com qualidade e aprendizagem de forma a diminuir as desigualdades regionais, ofertando formação acadêmica de excelência.

Com base nos princípios da boa governança, a responsabilidade social da UnDF deve ser efetiva em todas as políticas nos âmbitos do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa e de pessoas, da gestão pedagógica, ambiental e financeira, sempre pautadas na defesa e na promoção dos direitos humanos, do meio ambiente e em valores éticos. A responsabilidade social para o desenvolvimento econômico e social deve fomentar ações compatíveis com o desenvolvimento sustentável e que visem à redução das desigualdades sociais, principalmente as desigualdades regionais observadas nos relatórios produzidos para analisar os impactos da implantação da UnDF. Nessa direção, cabe pensar o conceito de desenvolvimento de forma crítica, reconhecendo que, em nome da promoção, primeiro do progresso e, depois do desenvolvimento das regiões, as ações dos seres humanos têm provocado degradação ambiental que resultam em desequilíbrio e em mudanças climáticas severas, comprometendo a biodiversidade e a vida no planeta.

O cuidado com o termo desenvolvimento se justifica pois “o termo desenvolvimento tem muito conteúdo. Nasceu de uma concepção positiva e dinâmica, porém baseada em paradigmas de uma única cultura. [...] Na prática, a palavra desenvolvimento é muitas vezes um eufemismo para ocidentalização.” (VERHELST, 1992, p. 105). A palavra em si carrega o sentido de algo positivo, desenvolver seria algo como evoluir, passar de um estado a outro e pode ser utilizado para algo relacionado à biologia como também social, econômico, urbano, sendo importante especificar a que tipo de desenvolvimento estamos nos referindo.

[...] embora careça de qualquer precisão quando não devidamente qualificado, a palavra em si está firmemente estabelecida na percepção popular e intelectual. [...] tem um sentido de mudança favorável, de um passo do simples para o complexo, do inferior para o superior, do pior para o melhor. Indica que estamos progredindo porque estamos avançando segundo uma lei universal necessária e inevitável e na direção de uma meta desejável (ESTEVA, 2000, p. 64).

Entretanto, esse sentido de mudança favorável e a imposição de modelos de planejamento econômico, social e urbano para os países da América Latina, para a África e para boa parte da Ásia, vindas de organismos internacionais como Banco Mundial, têm se mostrado, por vezes, desastrosa e “Desde la Segunda Guerra Mundial ha cambiado muchas veces de identidad y de apellido, tironeando entre un consistente reduccionismo economicista y los insistentes reclamos de todas las otras dimensiones de la existencia social.” (QUIJANO, 2000, p. 11). Para constatar isso, podemos observar as configurações territoriais relacionadas à biodiversidade, à economia e à cultura dos países latinos e caribenhos para perceber que a mudança não vem sendo favorável para a maior parte da população e que as receitas e os projetos impostos por organismos internacionais com a promessa de crescimento econômico ampliaram as dívidas e colocaram a população cada vez mais à margem dos processos de planejamento e de decisão sobre as práticas sociais. (ESCOBAR, 2007).

A pergunta que as teorias sobre decolonialidade têm feito se referem à busca de alternativas para o padrão de desenvolvimento historicamente imposto e de solução para os complexos problemas que esse padrão criou e para os quais não há solução, pois parece desconhecer outra lógica de relações que não as pautadas em exploração, em produção, em consumo e em lucro (DE SOUZA SILVA, 2013).

[...] el patrón de poder capitalista, la sociedad capitalista, no tiene en nuestros países ninguna posibilidad de desarrollo distinta de la que produce esa incesante concentración de poder, des-democratización de las relaciones sociales, polarización social, inmiseración de cada vez mayores proporciones de la población. Toda otra imagen sería necesariamente engañosa. Los pueblos de América Latina, los dominados y explotados en primer término, todos aquellos para los cuales la dominación, la explotación, la discriminación son los problemas centrales de la especie, se encuentran ahora ante la necesidad de decidir si ése es todavía el camino deseable (QUIJANO, 2000, p. 27).

Para a UnDF, o desafio que se coloca é pensar no território em que ela se insere e construir, junto às comunidades, programas e projetos que promovam desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e cultural desse território e das pessoas que nele (con)vivem. Entre as possibilidades de fortalecer a presença da UnDF nesse território e de contribuir para promover ações de responsabilidade social e para o desenvolvimento sustentável nas mais diversas áreas, está o investimento em programas de pós-graduação que desenvolvam pesquisas voltadas para o conhecimento científico, tecnológico e de inovação e de cursos de graduação que busquem suprir a demanda existente na RIDE, principalmente entre as pessoas que possuem as menores taxas de renda. É importante observar que “a existência ou mesmo a criação de universidades não garantem, por si só, o crescimento econômico regional, uma vez que a transferência de conhecimento e a geração de inovações não são automáticas e muito menos imediatas.” (SERRA; ROLIM; BASTOS, 2018, p. 39). Estudos acerca dos impactos da presença de universidades para o desenvolvimento regional (SERRA; ROLIM; BASTOS, orgs., 2018) evidenciaram que as especificidades regionais e as diversas culturas organizacionais de cada instituição influenciam na proporção da influência das universidades para o desenvolvimento de cada região. Isso porque

[...] a contribuição bem-sucedida das universidades para a transferência de tecnologia depende fortemente da estrutura industrial, da capacidade de ação do governo e, também, do potencial da região para absorver conhecimento. Essas características, que exigem um sistema de inovação mais maduro, são encontradas em poucas regiões da América Latina.” (VILA, 2018, p. 137-138).

Ao sistematizar boas práticas de universidades latino-americanas em atividades chamadas de terceira missão, Vila (2018) destaca a atuação em relação à transferência de tecnologia e inovação, de educação continuada e de engajamento social. Brasil[[6]](#footnote-6), Peru e México figuram entre essas boas práticas com três universidades; Chile e Colômbia com quatro; Paraguai com cinco; e Argentina com seis. Ao analisar essas boas práticas, o autor destaca que a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) é um exemplo em relação à posição que ocupa como a maior universidade no Brasil em número de patentes, maior produção científica per capita no país, concluindo que “esse notável desempenho está diretamente associado ao fato de estar localizada no estado de São Paulo, que se destaca do restante dos estados brasileiros tanto por seu dinamismo econômico quanto pela sua pujança em CT&I.” (VILA, 2018, p. 137). Assim, percebemos que:

[...] a capacidade regional de produzir e de absorver conhecimentos é o fator decisivo para o seu desenvolvimento. A produção de novos conhecimentos está intrinsecamente relacionada ao empenho das regiões na promoção de Pesquisa & Desenvolvimento e ao volume de capital humano nelas existente. [...] é inegável que as universidades, ao proverem capital humano especializado e intensificarem progresso tecnológico, criam as condições propícias para o florescimento de economias regionais mais eficientes e dinâmicas (SERRA; ROLIM; BASTOS, 2018, p. 37).

O que se conclui é que, tanto a vocação institucional quanto o contexto em que está inserida, são fatores a serem considerados no estabelecimento de políticas que visem a promover o desenvolvimento regional, bem como à concretização de projetos voltados à responsabilidade social da universidade (SERRA; ROLIM; BASTOS, 2018). Não há dúvidas de que o provimento de capital humano e de novos conhecimentos contribuem para o crescimento econômico das regiões, porém fatores como a natureza do lugar e o impacto do ambiente político devem ser considerados nas formulações de políticas (KEMPTON, 2018) e, podemos complementar, em diretrizes institucionais para o mesmo tema.

A natureza do lugar se refere ao quanto de consonância existe entre a universidade e o que ela realiza em matéria de pesquisa e as estruturas industriais, de tecnologia e dee inovação presentes nesse contexto, considerando, ainda, a capacidade que as empresas têm de absorção dessas propostas de inovação. Já o impacto político está relacionado aos planos educacionais oficiais que se baseiam em necessidades nacionais e internacionais, considerando que as demandas regionais podem ser, por vezes, limitadoras inclusive para “[...] a capacidade da universidade de recrutar estudantes e atrair financiamento para a pesquisa.” (KEMPTON, 2018, p. 71). Considerando o conjunto de fatores complexos que podem se configurar como barreiras para o engajamento e para inovação das universidades, Kempton (2018) apresentou oito indicadores a serem considerados na formulação de políticas, os quais transcrevo as seguir:

**A contribuição potencial das universidades para a inovação regional não deve ser superestimada**

Os estudos de caso adequadamente analisados (ao invés de superficialmente descritos) sugerem que essas histórias de sucesso podem mais provavelmente ser atribuídas às dependências da trajetória econômica local e aos fatores políticos nacionais e internacionais do que a um esforço explícito das universidades para desempenhar um papel na inovação regional. [...] Aceitar as realidades e limitações da contribuição das universidades para o sistema regional de inovação pode, em realidade, levar ao desenho de políticas com maior probabilidade de sucesso. (KEMPTON, 2018, p. 73).

**Deve haver uma compreensão mais ampla da inovação e dos diferentes papéis que as universidades podem desempenhar**

O foco da política de inovação tem sido, em grande medida, no apoio às iniciativas que estimulam a excelência da pesquisa científica, que é medida por indicadores, tais como as patentes, com exigências limitadas ou nulas para que estas tenham aplicação local/regional (Caniëls & Bosch, 2011). Isso levou a um foco restrito nas atividades de transferência de tecnologia, apesar das evidências limitadas de que elas gerem um impacto significativo no sistema regional de inovação. Os formuladores de políticas devem adotar uma abordagem mais holística para apoiar o ecossistema de inovação como um todo e as instituições dentro dele (KEMPTON, 2018, p. 73).

**O capital humano é fundamental para a inovação, mas é frequentemente desvalorizado**

O papel do capital humano (staff, estudantes e graduados) na inovação regional é subestimado e pouco pesquisado, apesar das evidências (Vinding, 2006) sugerirem que é o principal estímulo para a inovação. Estudos na Escandinávia (onde os dados sobre a mobilidade do staff são obtidos mais facilmente) mostram um forte efeito positivo na inovação do recrutamento de pesquisadores universitários, especialmente nas indústrias onde o conhecimento é difícil de codificar (Ejsing, Kaiser, Kongsted, & Laursen, 2013). [...] A implicação desse estudo é que a maior contribuição que as universidades fazem para a inovação é por intermédio da atividade baseada no capital humano. Isso sugere que um foco na atração e na retenção de pessoas qualificadas deve ser uma prioridade em qualquer política de inovação regional (KEMPTON, 2018, p. 74).

**Expectativas irrealistas podem levar a resultados ruins para todos, especialmente em regiões periféricas**

Permitir ou incentivar as universidades a desempenharem um papel dominante na inovação regional pode ter o efeito de “deslocamento” de outros atores da inovação (pequenas empresas, consultores, outros provedores de educação) e tende a reforçar o *status* *quo* local ao invés de impulsionar novas formas de pensar que podem estimular a inovação. Ao invés de confiar nas universidades para preencher as lacunas do sistema regional de inovação, os formuladores de políticas devem estimular o surgimento de novos atores capazes de trabalhar com a situação vigente e de desafiá-la (KEMPTON, 2018, p. 75).

**A construção de capacidade é crítica**

Um dos raros pontos de concordância (quase unânime) na literatura revisada para este capítulo é a importância de uma satisfatória capacidade de inovação no setor empresarial das regiões para que haja engajamento com a pesquisa realizada nas universidades (e em outras instituições). Isto é particularmente importante nas regiões periféricas, que tendem a ser caracterizadas por baixos níveis de capacidade de absorção.

A construção de capacidades deve, portanto, ser uma prioridade para a elaboração de políticas de inovação regional com um foco nas atividades, tais como programas de mobilidade em rede entre universidades e empresas, que demonstraram impactar positivamente a capacidade de inovação (KEMPTON, 2018, p. 75).

**É necessária uma formulação de políticas mais diferenciada e customizada**

Os formuladores de políticas precisam evitar “modismos” das políticas que geralmente são alicerçados em evidências frágeis ou baseados em histórias de sucesso de outros lugares, que são inimitáveis e representam exceções. Todas as regiões são diferentes e a especificidade do lugar é muito importante na formulação de políticas. O que funciona numa região muito provavelmente não funcionará em outra. Os formuladores de políticas precisam estar confiantes para adotar uma abordagem personalizada no desenho da política. Desenvolver uma compreensão profunda das especificidades do sistema regional e do seu caráter institucional é fundamental. As universidades podem contribuir significativamente para esse processo, especialmente por meio da pesquisa dos seus cientistas sociais, frequentemente subutilizada ou mesmo ignorada na política regional, que tende a considerar muito mais a pesquisa nas ciências “duras” e nas disciplinas tecnológicas. A diversidade e a heterogeneidade das universidades também devem ser apreciadas (KEMPTON, 2018, p. 75-76).

**O impacto do ambiente político não deve ser ignorado**

A política de ensino superior é fundamental para determinar o que e a quem as universidades ensinam, quais pesquisas realizam e os tipos de parceiros com os quais desejarão colaborar. Entretanto, outras políticas, tais como a de ciência e tecnologia e a de desenvolvimento territorial, também terão impacto direto e indireto. Até mesmo as políticas imigratórias podem afetar a capacidade da universidade de recrutar funcionários e estudantes. Os formuladores de políticas regionais precisam olhar além da região e dos seus domínios específicos com o propósito de entender como essas outras políticas podem impactar (tanto positiva quanto negativamente) seus próprios objetivos de inovação regional (KEMPTON, 2018, p. 76).

**É preciso uma melhor compreensão de como as universidades funcionam**

Além de altamente heterogêneas, as universidades se comportam de maneira muito distinta de outras instituições do setor público e privado. [...] Os elevados níveis de autonomia individual entre os acadêmicos são uma das áreas de maior diferença entre as universidades e seus parceiros em outros setores. Apesar das declarações bem-intencionadas feitas pelas autoridades universitárias, reiterando o compromisso de suas instituições com as regiões, esse acentuado grau de autonomia significa que elas pouco podem fazer para obrigar os acadêmicos a se engajarem (KEMPTON, 2018, p. 76-77).

Cada um desses indicadores precisa ser considerado à luz do modelo de universidade que a UnDF assume para si, da sua missão, dos seus valores e princípios, conforme descritos no PDI. Como orientação na elaboração de políticas institucionais para a responsabilidade social e a promoção do desenvolvimento social e econômico, sintetizo, a seguir, diretrizes que procuram dialogar com a contextualização apresentada até aqui.

# SÍNTESE DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS VOLTADAS À RESPONSABILIDADE SOCIAL E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As políticas de responsabilidade social e de promoção do desenvolvimento socioeconômico na UnDF devem estar pautadas no conhecimento da estrutura industrial da RIDE e na análise da capacidade e do interesse das indústrias e empresas em produzir e em absorver inovação. Assim, as políticas acadêmicas voltadas para a responsabilidade social e para o desenvolvimento socioeconômico da região, no âmbito da UnDF, devem:

1. Pautar a problemática do desenvolvimento a partir de concepções decoloniais, como tema transversal a todas as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas;
2. Buscar alternativas para o padrão de desenvolvimento historicamente imposto e para solução dos complexos problemas que esse padrão criou com a imposição de uma lógica de relações pautadas em exploração, em produção, em consumo e em lucro;
3. Pensar no território em que a UnDF se insere e construir, junto às comunidades, programas e projetos que promovam o desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e cultural desse território e das pessoas que nele (con)vivem de forma democrática e participativa;
4. Assumir, como vocação, o investimento em pesquisa científico-tecnológica e em inovação para o desenvolvimento socioeconômico no contexto da RIDE;
5. Ampliar a rede pública superior e as vagas ofertadas na perspectiva da educação inclusiva e de ações afirmativas, democratizando o acesso e promovendo políticas de permanência com qualidade e aprendizagem de forma a diminuir as desigualdades regionais, ofertando formação acadêmica de excelência;
6. Fomentar pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias assistivas visando à plena inclusão de pessoas com deficiências, tanto no âmbito da comunidade interna da UnDF quanto para o pleno exercício da cidadania fora do espaço universitário;
7. Fomentar pesquisas para o desenvolvimento de modelos pedagógicos e tecnológicos pautados na concepção de Desenho Universal de Aprendizagem (DUA);
8. Disponibilizar o acesso e a formação continuada para que o público-alvo domine e utilize amplamente as tecnologias assistivas;
9. Realizar formações junto ao público interno e abertas à comunidade que combatam práticas capacitistas;
10. Investir e fortalecer programas de pós-graduação que desenvolvam pesquisas voltadas para o conhecimento científico, tecnológico e de inovação e de cursos de graduação que busquem suprir a demanda existente na RIDE, principalmente entre as pessoas que possuem as menores taxas de renda;
11. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, incluindo Mestrado e Doutorado Profissional, na perspectiva da educação inclusiva e de ações afirmativas;
12. Fomentar ações compatíveis com o desenvolvimento sustentável e que visem à redução das desigualdades sociais, principalmente as desigualdades regionais observadas nos relatórios produzidos para analisar os impactos da implantação da UnDF;
13. Monitorar, avaliar e divulgar resultados de todas as políticas nos âmbitos do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa e de pessoas, gestão pedagógica, ambiental e financeira;
14. Orientar a elaboração e a execução de programas, de projetos, de ações na perspectiva de defesa e de promoção dos direitos humanos, do meio ambiente e de valores éticos;
15. Atrair e reter capital humano (pessoas qualificadas) que esteja em consonância com as políticas institucionais e que tenha interesse de pesquisa nas áreas definidas como prioritárias de acordo com o contexto em que está inserida;
16. Prover capital humano em consonância com o perfil socioeconômico da RIDE;
17. Prever a representatividade da UnDF em comissões, em conselhos de direitos e de desenvolvimento junto ao poder público ligados aos temas de interesse da UnDF de forma a participar desde a elaboração das políticas e proposição de editais de responsabilidade do governo direcionados à educação superior;
18. Promover transferência de tecnologia e inovação, educação continuada e engajamento social em consonância com as demandas do contexto da RIDE, visando à diminuição das desigualdades regionais;
19. Prever o estabelecimento de parcerias com outros atores interessados e capazes de desenvolver/propor inovação para a região com foco no desenvolvimento socioeconômico sustentável;
20. Estabelecer vínculos/parcerias com o setor produtivo local para elaboração de planejamentos/estratégias conjuntas de expansão do setor;
21. Prever a criação de estruturas vinculadas ao setor produtivo como Escritório de Transferência de Tecnologia; Incubadora de Empresas; Parques Tecnológicos; Núcleo de Empreendedorismo, Gestão de projetos P&D, Escritório de Patentes, (MENEGHEL, 2021), entre outras;
22. Orientar as proposições de acordo com as tendências mundiais em relação à inovação considerando sempre as questões sobre sustentabilidade ambiental, biodiversidade, direitos humanos e ações afirmativas;
23. Prever a criação de conselhos setoriais e políticas de comunicação com membros da comunidade interna e externa por área de interesse (MENEGHEL, 2021);
24. Promover a internacionalização em todos os processos e atividades da universidade;
25. Pautar todas as ações internas, incluindo a construção de novas áreas e as relações entre produção e consumo nos *campi*, na política de valorização do meio ambiente e da biodiversidade e na acessibilidade;
26. Legitimar ações afirmativas em relação à presença das diversidades e à inclusão social e desenvolver ações efetivas para sua concretização desde processos seletivos acessíveis até a circulação e participação sem quaisquer barreiras a todos os espaços e eventos da universidade;
27. Desenvolver ciência, pesquisa e inovação pautadas nas diretrizes da responsabilidade social, da educação em direitos humanos, educação ambiental e valorização das produções artísticas, da memória e do patrimônio histórico-cultural;
28. Contribuir com o desenvolvimento regional, nacional e internacional a partir da consolidação do perfil profissiográfico de um cidadão ético, responsável, solidário e justo; e
29. Promover processos formativos democráticos e inclusivos por meio dos quais estudantes, professores e técnicos-administrativos, junto às comunidades locais e regionais, reconheçam o papel da responsabilidade social da UnDF como princípio estruturador tanto da universidade quanto da sociedade que se deseja construir.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurei apresentar esse texto de forma a contextualizar a proposta para elaboração de políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. A síntese que contempla vinte e cinco diretrizes resulta da análise de diversos documentos legais e teóricos e estudos com boas práticas de instituições de educação superior amplamente reconhecidas.

Da mesma forma que ressaltei na conclusão do relatório referente ao primeiro produto do Termos de Referência 011, as proposições aqui presentes não encerram as discussões, sendo, antes, uma proposta base que precisará de um olhar contextualizado e participativo de toda a comunidade acadêmica da UnDF.

Reforço, também, a necessidade de considerar as dinâmicas próprias do contexto de inserção da UnDF, que exige o acompanhamento e avaliação constante das ações, podendo, para isso, adotar instrumentos de planejamento como o proposto pelo ciclo PDCA — *plan, do, check, act* —, o qual procura instituir uma lógica de continuidade e de acompanhamento antes, durante e após a execução das ações (TAUCHEN; BRANDLI, 2006).

Cabe, ainda, ressaltar que essa proposta precisa alinhar-se ou provocar o realinhamento do PDI que também está em construção, para que, em uma relação de dialogicidade entre os textos, seja possível identificar os pontos a serem revistos em cada documento.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP n. 14**, de 6 de junho de 2012. Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. 2012a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=10955-pcp014-12&category\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 17 de junho de 2004, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. 2012c. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 28 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. 2012b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 29 nov. de 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 28 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 4.281**, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 28 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 10.639**, de 9 de janeiro de 2003, altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 10.861**, de 14 de abril de 2004, institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 11.096**, de 13 de janeiro de 2005, institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei n. 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 11.645**, de 10 de março de 2008, altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 12.711**, de 29 de agosto de 2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 12.990**, de 9 de junho de 2014, Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n. 9.203**, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 4 dez. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. Versão 2 — Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial\_basico\_governanca\_2\_edicao.PDF. Acesso em: 4 dez. 2021.

CANIËLS, M. C. J.; VAN DEN BOSCH, H. The role of higher education institutions in building regional innovation systems. **Papers in Regional Science**, v. 90, n. 2, 2011.

DE SOUZA SILVA, J. La pedagogía de la felicidad en una educación para la vida. El paradigma del “buen vivir”/ “vivir bien” y la construcción pedagógica del “día después del desarrollo”. In: WALSH, Catherine (editora). **Pedagogías decoloniales** – Prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir. Tomo I. Serie Pensamiento Decolonial. Quito, Ecuador: Ediciones Abya-Yala, 2013, p. 469 – 507

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.321**, de 10 de julho de 2019, Reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=379503. Acesso em: 30 nov. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.637**, de 20 de julho de 2020. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=398805. Acesso em: 30 nov. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar n. 987**, de 26 de julho de 2021. Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/d63441567ac346e3bb12c2ac68f43b7b/LC\_987\_2021.html. Acesso em: 15 dez. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 6.789**, de 14 de janeiro de 2021. Cria o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – Codipir, dispõe sobre suas atribuições e sua organização e dá outras providências, de acordo com as previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f7249ebc05d4400784ef53f3a5f1c0b9/Lei\_6789\_2021.html. Acesso em: 20 dez. 2021.

ESCOBAR, A. **La invención del Tercer Mundo** – Construcción y desconstrucción del desarrollo. Caracas: Fundación Editorial el perro y la rana, 2007.

ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. In: SACHS, Wolfang. **Dicionário do Desenvolvimento** – Guia para o conhecimento como poder. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 59 – 83.

FRANÇA, T. H. Modelo Social da Deficiência: uma ferramenta sociológica para a emancipação social. **Lutas Sociais**, São Paulo, vol.17 n.31, p.59 – 73, jul./dez. 2013.

GOMEZ, A.I.P. **Educação na era digital**: a escola educativa. Porto Alegre: Penso, 2015.

IFAC. **International Framework**: Good Governance in The Public Sector. IFAC/CIPFA, 2014. Disponível em: https://forum.ibgp.net.br/wp-content/uploads/2018/01/IFAC-International-Framework-Good-Governance-in-the-Public-Sector-2014.pdf. Acesso em: 4 dez. 2021.

KEMPTON, L. Solução milagrosa ou ouro dos tolos? O papel das universidades nos sistemas regionais de inovação. *In:* SERRA; M.; ROLIM C.; BASTOS A. P. (orgs.). **Universidades e Desenvolvimento Regional**: as bases para a inovação competitiva. Rio de Janeiro: Ideia D, 2018, p. 53 – 82. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/nesur/images/arquivos/Livro\_Universidades\_e\_Desenvolvimento\_Regional\_Serra\_\_Rolim\_Bastos.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

LOURENÇO, M. F. O impacto e os custos de implantação de uma Universidade Distrital. **Relatório técnico parte 3**. Cebraspe, abril de 2021

MENEGHEL, S. Estudo de viabilidade de uma universidade distrital. Análise de vantagens e desvantagens sobre estrutura e modelos de gestão universitária inovadora. Relatório TR – 08 (complemento) – Ação 2; Atividade 2.4. Cebraspe, novembro de 2021.

MAX-NEEF, M. **Desenvolvimento à escala humana**: concepção, aplicação e reflexos posteriores. Blumenau: EdiFurb, 2012.

ONU. **O que você precisa saber sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima** (COP26). Disponível em: https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/o-que-voce-precisa-saber-sobre-conferencia-das-nacoes-unidas. Acesso em: 28 nov. 2021.

PACTO GLOBAL. Rede Brasil. **Objetivos do desenvolvimento sustentável**. Disponível em: https://www.pactoglobal.org.br/ods. Acesso em: 28 nov. 2021.

QUIJANO, Aníbal. El fantasma del desarrollo em América Latina. In: ACOSTA, Alberto. **El desarrollo em la globalización** – El reto de América Latina. Quito – Ecuador: Nueva Sociedad, 2000, p. 11 – 27.

\_\_\_\_\_. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro, 2005, p. 117 – 142.

QUINQUIOLO, J. M. **Avaliação da Eficácia de um Sistema de Gerenciamento para Melhorias Implantado na Área de Carroceria de uma Linha de Produção Automotiva**. Dissertação apresentada para obtenção do certificado de Título de Mestre pelo curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado da Universidade de Taubaté. Taubaté⁄SP: Universidade de Taubaté, 2002.

RISTOFF, D. A tríplice crise da universidade brasileira, in: TRINDADE, H. (org), **Universidade em ruínas na república dos professores**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

ROBL, F. O impacto e os custos de implantação de uma Universidade Distrital. **Relatório técnico parte 2**. Cebraspe, abril de 2021.

SERRA; M.; ROLIM C.; BASTOS A. P. (orgs.). **Universidades e Desenvolvimento Regional**: as bases para a inovação competitiva. Rio de Janeiro: Ideia D, 2018. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/nesur/images/arquivos/Livro\_Universidades\_e\_Desenvolvimento\_Regional\_Serra\_\_Rolim\_Bastos.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

SERRA; M.; ROLIM C.; BASTOS A. P. Universidades e a “mão visível” do desenvolvimento regional. In: SERRA; M.; ROLIM C.; BASTOS A. P. (orgs.). **Universidades e Desenvolvimento Regional**: as bases para a inovação competitiva. Rio de Janeiro: Ideia D, 2018, p. 31 – 52. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/nesur/images/arquivos/Livro\_Universidades\_e\_Desenvolvimento\_Regional\_Serra\_\_Rolim\_Bastos.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

SOUZA E SILVA, M. J. de; SCHRAIBER, L. B.; MOTA. A. O conceito de saúde na Saúde Coletiva: contribuições a partir da crítica social e histórica da produção científica. **Physis**: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 29, n. 1, 2019, p. 1 – 19. Disponível em: https://www.scielo.br/j/physis/a/7jH6HgCBkrmFm7RdwkNRHfm/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 20 dez. 2021.

TAUCHEN, J.; BRANDLI, L. L. A Gestão Ambiental em Instituições de Ensino Superior: Modelo para Implantação em Campus Universitário. **Gestão & Produção**, v.13, n.3, p.503 – 515, set./dez. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/gp/a/FPS4f4wWJHxPRpw4BcW33Gx/?format=pdf&lang=pt. Acesso: em: 28 nov. 2021.

UNCED. **Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992)**, Agenda 21 (global), em português. Ministério do Meio Ambiente – MMA. Disponível em: https://www.ecologiaintegral.org.br/Agenda21.pdf. Acesso em: 28 nov. 2021.

UNDF. Estatuto da Universidade do Distrito Federal (UnDF). Brasília, 2021.

VERHELST, Thierry G. **O Direito à Diferença** – Sul-Norte: Identidades culturais e desenvolvimento. Petrópolis: Vozes. ISER: Rio de Janeiro, 1992.

VILA, L. E. Abordagens micro e macro para o papel das universidades no desenvolvimento regional *In:* SERRA; M.; ROLIM C.; BASTOS A. P. (orgs.). **Universidades e Desenvolvimento Regional**: as bases para a inovação competitiva. Rio de Janeiro: Ideia D, 2018, p. 83 – 122. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/nesur/images/arquivos/Livro\_Universidades\_e\_Desenvolvimento\_Regional\_Serra\_\_Rolim\_Bastos.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

ZERBATO, A. P.; MENDES, E. G. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. Revista Educação Unisinos, v. 22, n. 2, p. 147-155, abril – junho, 2018.

© Cebraspe, 2021. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte dessa publicação pode ser copiada, reproduzida ou distribuída em qualquer meio conhecido ou que venha a ser criado.

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado por meio do Decreto n.º 8.078/2013 como Organização Social (OS), tendo como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações, experiências e projetos de interesse social e utilidade pública nas áreas de avaliação, certificação e seleção.

1. Tendo em vista o fracasso de projetos voltados à recuperação do atraso com foco na modernização que, ao logo da história da colonização na América Latina, produziram desigualdades sociais aviltantes, “[...] na literatura latino-americana especializada, esse desarrolismo [desenvolvimentismo] passou a ser termo pejorativo.” (VERHELST, 1992, p. 28). [↑](#footnote-ref-1)
2. O DUA pressupõe a utilização de práticas pedagógicas multimodais que se adequam às diferentes formas de aprender, promovendo o desenvolvimento curricular de forma acessível a todos e a todas, independentemente de serem público-alvo da educação especial (ZERBATO; MENDES, 2018). [↑](#footnote-ref-2)
3. Modelo social da deficiência: formulação alternativa que critica “[...] a abordagem individualista, restrita ao corpo, que alega neutralidade científica e preconiza ações normalizadoras, enquanto rotula os indivíduos como inaptos e ignora as estruturas sociais que impedem a participação social, o Modelo Médico.” (FRANÇA, 2013, p. 62). [↑](#footnote-ref-3)
4. Souza e Silva; Schraiber; Mota (2019) desenvolveram estudo bibliográfico buscando identificar o conceito de saúde e encontraram definições próximas a da Organização Mundial da Saúde (OMS) que entende saúde para além de apenas a ausência de doença, superando a concepção biomédica e incluindo o bem-estar físico, mental e social, mas também autores como Czeresnia (1999) e Costa e Bernardes (2012) que afirmaram a impossibilidade de “reduzir” saúde a um conceito científico. Nesse mesmo estudo bibliográfico, os autores encontraram abordagens que levam em consideração a percepção dos indivíduos na construção de um conceito de saúde. Todavia, chamam a atenção para o fato de que “[...] a aceitação naturalizada desse senso comum da percepção das pessoas acaba limitando o entendimento do que é a saúde na e para a sociedade em que essas mesmas pessoas estão inseridas.” (SOUZA E SILVA; SCHRAIBER; MOTA, 2019, p. 8). Além disso, conforme os autores, parte dos artigos analisados não constroem um conceito de saúde, mas descrevem um ideário de vida, funcionando como um lema ou uma noção. Os autores também encontraram estudos que buscam construir um conceito de saúde e de doença dentro da normatividade social que depende da realidade social e histórica e que não seriam, necessariamente, conceitos opostos entre si. Por fim, apontam que, mesmo diversas, essas definições de saúde não são divergentes entre si e se constituem como “[...] uma construção em curso, ou seja, ainda não completada, mas podendo oferecer caminhos importantes para a construção conceitual de saúde.” (SOUZA E SILVA; SCHRAIBER; MOTA, 2019, p. 13). [↑](#footnote-ref-4)
5. O SINAES foi definido em lei para o Sistema Federal de Ensino que inclui as IES privadas e federais, excluindo as IES estaduais/distritais que, mediante adesão voluntária, poderão compor o referido sistema. Todavia, mesmo quando regidas por um sistema específico de regulação, a legislação que instituiu o SINAES tem sido considerada como basilar. [↑](#footnote-ref-5)
6. Unicamp; Universidade Estadual Paulista (Unesp); Universidade Federal de Viçosa. [↑](#footnote-ref-6)